

01-0413/1996

DELIBERAÇÃO

25

Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0413/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0413/1996 DE 07/05/96

PROMOVENTE: VEREADOR BRASIL VITA

E N E N T A:

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO DE PRAÇA PROF.
JULIO SCANTIMBURGO, SITUADO NO DISTRITO DE SÃO LUCAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.229 de 02/12/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 10:23:25

00000014483-58



ARQUIVADO EM 05/12/96

REGINA APARECIDA MARTINS
Chefe de Seção Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

Feição nº 01 de 1996

n.º 413 de 1996

01-PI

01-0413/1996

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 07 MAI 1996

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,

POL. JUR. METR. E M. A.

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº

 Denomina logradouro público
inominado situado no Distrito
de São Lucas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça PROF. JULIO SCANTIMBURGO, o logradouro público uninominado delimitado pela Avenida Professor Inácio de Anhaia Mello, Rua Monsenhor João José de Azevedo, Rua Luis Pereira da Silva e Rua João Manoel de Matos, situado na Vila Anadir - Distrito de São Lucas.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de maio de 1996.

BRASIL VITA

SEÇÃO DE DEVER

07 MAI 1996

-U-

29A

AM 101 12 101120

101120 101120 101120
101120 101120 101120
101120 101120 101120

101120 101120 101120 101120 101120 101120

101120 101120 101120 101120 101120 101120
101120 101120 101120 101120 101120 101120
101120 101120 101120 101120 101120 101120
101120 101120 101120 101120 101120 101120
101120 101120 101120 101120 101120 101120

101120 101120 101120 101120 101120 101120
101120 101120 101120 101120 101120 101120
101120 101120 101120 101120 101120 101120

101120 101120 101120 101120 101120 101120
101120 101120 101120 101120 101120 101120

101120 101120 101120 101120 101120 101120

101120 101120 101120 101120 101120 101120

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEQUE(M) (juntado(s) a(s) data(s) (s) rubri-	
cado(s) sob n.º 205	
n.º 06 / 13 / 05 96a (	



Câmara Municipal de São Paulo

Processo n.º 02
413 de 96

JUSTIFICATIVA

Filho de João de Scantimburgo e Julia Cenci Scantimburgo, JULIO SCANTIMBURGO nasceu em Rio Claro a 27 de agosto de 1922, tendo escolhido São Paulo para sua graduação e, posteriormente, para sua morada e local de atuação profissional.

Em 1946 bacharelou-se pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. A sua turma, que é também a turma deste Vereador, pertenceram também, entre outros, Júlio de Mesquita Neto, Francisco Marins, Manuel Pimentel, figuras ilustres cujo valoroso trabalho é amplamente conhecido em nosso meio.

Logo após a formatura, prestou concurso para Procurador do Estado, tendo sido aprovado. Exerceu as funções de procurador naquela procuradoria e também no Tribunal de Justiça Militar.

Fora do serviço público foi professor de Direito Administrativo na Faculdade de Direito de Guarulhos e de Legislação de Imprensa na Faculdade de Comunicação da Fundação Armando Álvares Penteado.

Publicou, para fins didáticos, o livro "Princípios de Direito Administrativo" que teve várias edições.

Era irmão do ilustre jornalista e acadêmico João de Scantimburgo.

Cidadão exemplar, nada mais justo que esta Câmara o homenageie, dando seu nome a um logradouro público desta cidade que ele tanto amou.



folha n.º	03	de	10
n.º	413	de	10 96



São Paulo, 9 de novembro de 1995.

Faleceu em São Paulo, em 2 de dezembro de 1994, o advogado e professor Julio Scantimburgo. Nascido em Rio Claro, aos 27 de agosto de 1922, bacharelou-se pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, tendo pertencido à turma de 1946, à qual pertenceram, entre outros, Julio de Mesquita Neto, Francisco Marins, João Brasil Vita, Manuel Pedro Pimentel. Logo depois de formado, prestou concurso para procurador do Estado, tendo sido aprovado, nomeado, entrando logo em funções. Exerceu o cargo na Procuradoria e, também, no Tribunal de Justiça Militar. Aposentou-se no cargo. Fora do serviço público, foi professor de Direito Administrativo na Faculdade de Direito de Guarulhos, de Legislação de Imprensa, na Faculdade de Comunicação da Fundação Armando Alvares Penteado. Para uso didático publicou o livro "Princípios de Direito Administrativo" do qual foram tiradas várias edições. Era filho de João de Scantimburgo e Julia Cenci Scantimburgo, e irmão do jornalista e acadêmico João de Scantimburgo.

10/24/82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
99 SUBDISTRITO - VILA MARIANA - COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO

BEL. ANTONIO PAULO ANTUNES
OFICIAL

BEL. ANA APARECIDA FERREIRA TRISTÃO
SUBSTITUTA

Rua Dr. Neto de Araújo, 63 - Telefone: 571-8735 - São Paulo

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-082 de registro de óbitos, às fls. 233F, sob número 14960, consta que no dia seis de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, está registrado o óbito de JULIO SCANTIMBURGO, falecido no dia dois de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (02/12/1994), às 21 horas, em hospital na rua Desembargador Eliseu Guilherme, 123, neste subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, profissão advogado, estado civil viúvo, com 74 anos de idade, natural de Rio Claro, Estado de São Paulo, residente na rua da Consolação, 2801, apto 41, São Paulo, SP, filho de JOÃO SCANTIMBURGO e de JULIA SCANTIMBURGO.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Carlos Regenga Ferreira, que deu como causa da morte: infarto agudo do miocárdio, insuficiência coronariana aguda, aterosclerose coronariana.

Foi declarante Julio Scantimburgo Junior.

O sepultamento foi feito no cemitério em Rio Claro, neste Estado.

Observações: Era viúvo de dona MARIA DA CRUZ MACIEL SCANTIMBURGO, deixando os filhos: JULIO JUNIOR, MARCELO, MONICA, maiores de idade. Deixou bens, sendo ignorado se fez testamento.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 06 de dezembro de 1994.

Virginia Luisa Nicolau
Substituta

Reconheço a firma supra de Virginia Luisa Nicolau e dou fé.
Vila Mariana - São Paulo, 06 de dezembro de 1994.
Em testemunho, da verdade.

Pedro Dorjo de Oliveira
Substituto

Enolumentos p/ Certidão, Reconhec. firma e Proc. dados

Ao Oficial	Cart. Serv.	Ao Estado	Aparagis	Total
2,07	0,40	0,16	-----	2,63

Custas recolhidas pela guia nº 281/94

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
V. MARIANA
Bel. Antonio Paulo Antunes
Bel. Ana Aparecida Ferreira Tristão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

06

do processo nº 413 de 19 96 13 05 96 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada cosnta,
em 13.05.96

FATIMA ZONEIRA MOTTA
Ass. Tec. Leg. Chefe

À Com. de Const. e Justiça

13/05/96

4
LUIZ ABEIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/05/96 às 12:00 da.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

do Sr. Vereador
em salutar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
r 14 de maio de 19. 96

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

07

Em

31 05 96

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º 07	do proc
N.º 493	1996
O.º 19/96	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0413/96, de autoria do Nobre Vereador Brasil Vita:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA PROF. JULIO SCANTIMBURGO) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0413/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, das fls. 04, contendo a localização da via, e a folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 28/05/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

29/05/96
Presidente

A LEG 3

Em, 31/05/96

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

31/05/96

[Handwritten signature]

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

31/05/96

ANGELA BORDIN ANDRIONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

31/05/96
MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE *m* juntado *1* nesta data
documento *1* e papel de informação
rubricado *1* sob folha *1* nº *1*

Em 05/06/96

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
n.º 413 de 1996
O funcionário

São Paulo, 03 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0513/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 413/96 de autoria do Vereador Brasil Vita - que denomina logradouro público inominado situado no Distrito de São Lucas - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 413/96, do croqui e do despacho da comissão solicitante de fls. 01, 04 e 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mepc



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	09	do proc.	
n.º	413	de 19	96
O Secretário			

São Paulo, 03 de junho de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº **0513/96**, de
03.06.96, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **413/96**, de autoria **do Vereador Brasil
Vita.**

Anexo: **cópia xerográfica do PL 413/96, do croqui e do despacho
da comissão solicitante de fls. 01, 04 e 07.**

Recebido em
04/06/96
Regina Lucio
REGINA LUCIO
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

MARIA ELIZABETH DE CAMARGO

Assis. do Direção IV

do processo nº 413 de 19 96-05-06-96 (a)

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 05/06/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/06/96 às 12:00 h



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 11 a 15
Em 08.07.96
(a) M



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 3 de julho de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 180 /96

15 - DOCREC
15-0219/1996

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.

03, 07 96

[Signature]

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/07/96


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/07/96 às 18:00 hs.



Feito no	12	do proc.
Nº	413	de 19 96
O funcionário	<i>M</i>	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 413/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0513/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 180/96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	13	do proc.
N.º	418	de 1996
O funcionário	m	

Folha de informacao n. 2

do... proc... n. 09.001.963.9621 em 18/06/96. (a). Rosa Miranda

ROSA MIRANDA

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 418/96 MEMO ATL : 1.432/96 B.VITA

A) DADOS SOBRE O LECTO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : LE/ 5.494/59 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PC SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC PROFESSOR JULIO SCANTIMBURGO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

18/06/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

19 JUN 1996

100-71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14 do proc.
N.º 473 de 19 96
Autônomo M

Folha de Informação n.º 09

do Processo n.º 59-001.463-76/21

em 19/06/96 (a)

MARILDA C. C. DO NASCIMENTO
Of. de Adm. Geral III
CASE 1 - CADAN

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 413/96.

INFORMAÇÃO : 851/CASE-G/96.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

19/06/96.

ENG. JOSÉ ANTONIO VAZ CARPAIO
Diretor de Exts. Técnico
CASE-07/SEHAB

RON/mjs

SEHAB-G
19.06.96
ENTRADO

Ataj 20/06.



Folha n.º 15 do proc.
N.º 413 de 19 96
O funcionário M

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 10

do Processo n.º 59-001.463-96*21 em 25/06/96 (a)

Lezandra
TERECINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB - G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGH/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 413/96.

SGH - ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora Chefe,
devolvemos o presente com as competentes informações de
CASE.

25 / junho 1996

Sergio
SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/rmc.



Câmara Municipal de

Folha n.º 16	do proc.
N.º 443	de 1946
O. funcionário	São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 28/06/46

~~Ver. Dárcio Arruda~~

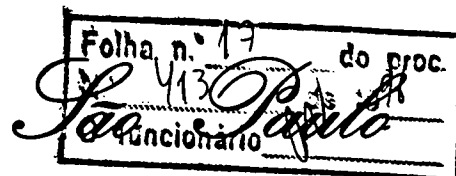
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Cân.

16 - PAR
16-1530/1996

Municipal de



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 413/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Brasil Vita, visa denominar RUA PROF. JULIO SCANTIMBURGO, o logradouro público inominado, delimitado pela Avenida Professor Inácio de Anhaia Mello, Rua Monsenhor João José de Azevedo, Rua Luis Pereira da Silva e Rua João Manoel de Matos, situado na Vila Anadir - Distrito de São Lucas.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/08/96

RELATOR

17 - RELCOM
17-1136/1996

A Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em 09/08/96

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 09.08.96 as 15:00 h.

[Handwritten signature]
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

Faria Lima

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

31/08/96

[Handwritten signature]
PRÉSIDENTE



Folha n°	18	do proc.
N°	413	de 1976
O funcionário	V. J. P.	

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1902/1996

/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 413/96

De autoria do Nobre Vereador Brasil Vita, o presente Projeto de Lei n° 413/96, visa denominar "PRAÇA PROF. JULIO SCANTIMBURGO", o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Professor Inácio de Anhaia Mello, Rua Monsenhor João José de Azevedo, Rua Luis Pereira da Silva e Rua João Manoel de Matos, situado na Vila Anadir - Distrito de São Lucas.

Conforme já observado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que solicitou informações ao Executivo, a praça atualmente não possui denominação oficial, e não possui CODLOG e a mesma atende todas as normas urbanística que regem a denominação de logradouros públicos.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos é medida de interesse público, uma vez que traz conveniências ao município, não só ao morador do logradouro, mas a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos como Correio, Eletropaulo, Sabesp, etc.

Dessa forma, a Comissão de Política Urbana, é favorável à presente proposta.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

11.09.96

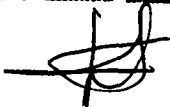
Presidente

Relator

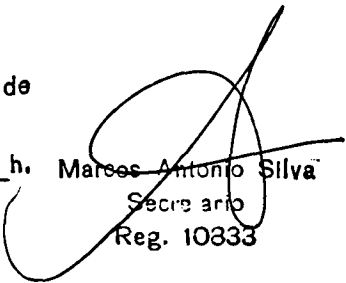
Mrs. Maria Luadim.

17 - RELCOM
17-3206/1996

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 13/09/86


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 16/09/86 as 12:00 h. 
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

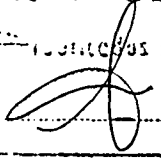
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

16 / 09 / 86


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguindo juntados nesta data para a Comissão de Educação, Cultura e Esportes

folhas de n.º 19, 2, 10 / 86 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13 do proc.
N.º 413 de 1956
O funcionário

16 - PAR
16-2082/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA

E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 413/96

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, denominar Praça Prof. Júlio Scantimburgo logradouro público inominado delimitado pela Av. Prof. Inácio de Anhaia Mello, Rua Monsenhor João José de Azevedo, Rua Luis Pereira da Silva e Rua João Manoel de Matos, na Vila Anadir, Distrito de São Lucas.

Há parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça pela legalidade, bem como da ínclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente favorável à matéria.

O Prof. Júlio de Scantimburgo foi advogado, tendo concluído seu bacharelado pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco, turma de 1946. Foi, também, Procurador do Estado de São Paulo, além de ter lecionado em diversas faculdades da capital por longos anos.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 2/10/96.

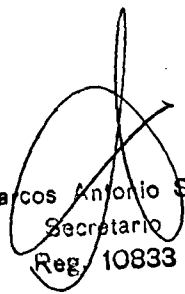
Presidente

Maurício Sane

Relator

17 - RELCOM
17-6252/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 18/10/96


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AMPLIADO DELEGADO DO MUNICÍPIO AO

AVANÇADA DE 120 HORAS DE TRABALHO

Recebido na Comissão de

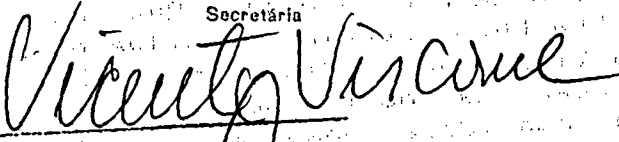
Finanças e Orçamento

Em 22/10/96 às 15:00 h.

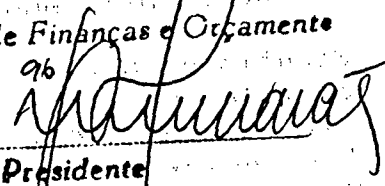

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

ao nobre Vereador

para relatar.


Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22/10/96


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Em 20 de 11 de 1996 a 1 folha de informação ao

ISABEL P. S. HANASHIRO
Cf. Adm. Geral III



Câmara Municipal de

Folha n.º 20 do proc.
n.º 413 de 1996
o funcionário
JOÃO P. S. HANCOCK
Of. Adm. Geral III

16 - PAR
16-2261/1996

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 413/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, visa denominar Praça Julio Scantimburgo, o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Professor Inácio de Anhaia Mello, Rua Monsenhor João José de Azevedo, Rua Luis Pereira da Silva e Rua João Manoel de Matos, localizada na Vila Anadir - Distrito de São Lucas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de novembro de 1996.

Presidente

Relator

JOSEMOSE

Publicação de Matéria de Deliberação pelas Comissões:

Pareceres (fls. 17, 18, 19 e 20)
publicados no D.O.M. de 08/11/96,
página(s) 34, coluna 1ª,
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: [assinatura]

EM DO COM. AG. 88%

EM 23/09/96

PRODUTO DE DEL. Nº 423/96

À Leg. 3

Em, 11/11/96 o presente projeto de lei, de autoria de [assinatura],

apresenta o seguinte texto: [assinatura]

ANGELA BORDIN ANDREONI [assinatura] Secretária

Secretária

[assinatura] [assinatura] [assinatura]

RECEBIDO EM LEG. 3

11/11/96

16:50 [assinatura]

Quando ao projeto for encaminhado, nada há a opor, podendo

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, prepararem carta de lei e registro.

Em, 20.11.96.

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Em, 20.11.96.

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 20.11.96.

ROSMARI CURY DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE [assinatura] Juntado [assinatura] nesta data
occorrido [assinatura] a papel de informação
rubricado [assinatura] sob folha no. 21/25
Em 04/12/96



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0932/1996

Folha n.º	21	do proc.
N.º	413	de 1996
O funcionário	0	

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de novembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 413/96 de autoria do Vereador Brasil Vita - denominando logradouro público inominado situado no Distrito de São Lucas.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01041396. (PROJETO DE LEI Nº 413/96). Denomina logradouro público inominado situado no Distrito de São Lucas. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Prof. Júlio Scantimburgo, o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Professor Inácio de Anhaia Mello, Rua Monsenhor João José de Azevedo, Rua Luis Pereira da Silva e Rua João Manoel de Matos, situado na Vila Anadir - Distrito de São Lucas. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefe Técnica
Assistente de Chefe Técnica. Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-B" extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo. Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 20 de novembro de 1996.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos. *Margarite Nunes da Silva*
MARGARETE NUNES DA SILVA Visto, Luiza Takahashi Akamine
Chefe de Seção Técnica III Diretora Subst. DT. 7
Substituto
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Fives; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Almir Guimarães e Mário Noda



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	23	do proc.
N.º	413	de 1996
U	funcionário	<i>e</i>

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina logradouro público
inominado situado no Distrito
de São Lucas.

Faço saber que a Câmara, nos termos do
inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Prof. Júlio
Scantimburgo, o logradouro público uninominado delimitado pela
Avenida Professor Inácio de Anhaia Mello, Rua Monsenhor João
José de Azevedo, Rua Luis Pereira da Silva e Rua João Manoel
de Matos, situado na Vila Anadir - Distrito de São Lucas.

Art. 2º - As despesas com a execução desta
lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de
novembro de 1996.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 22 de novembro de 19 96

Folha n.º	24	do proc.
N.º	413	do 19 96
O funcionário	②	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 932/96 , de
22.11.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 413/96 ,
de autoria do Vereador Brasil Vita.

Anexo:

RECEBI EM:
27/11/196

Elie C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

25

do processo nº

413

de 19

96

04/12/96

(a)

2

LEI Nº 12.229, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996
(Projeto de Lei nº 413/96, do Vereador Brasil Vita)

Denomina logradouro público inominado situado no Distrito de São Lucas.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Prof. Júlio Scantimburgo, o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Professor Inácio de Anhaia Mello, Rua Monsenhor João José de Azevedo, Rua Luis Pereira da Silva e Rua João Manoel de Matos, situado na Vila Anadir - Distrito de São Lucas.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de dezembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03 / 12 / 19 96

página 03 de 22

Assinado:

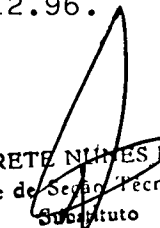
Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 04.12.96.


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	25 fls.
Arquivo em	05/12/96
O Func.º	
VIVIANE PERRFIRA PO Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)